



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



COMUNICAÇÃO INTERNA (Justificativa)

Brasil novo/PA, 01 de setembro de 2023.

DO: Secretário Municipal de Saúde
PARA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

ASSUNTO: Viabilidade de contratação direta (Art. 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93).

Prezado
Presidente da CPL,

A Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com os demais setores que a compõem, é responsável pelos registros de regulação e também o gerenciamento do atendimento aos pacientes incluídos no Programa de Tratamento Fora de Domicílio, por conta da desta demanda são necessárias ferramentas para auxiliar e aumentar a produtividade dos nossos colaboradores, tendo em vista Prover ao Município de uma solução tecnologicamente atual e homogênea, integrando as informações de saúde, organizar o acervo disponível de informações existentes, em uma base de dados integrada e estruturada, com base no sistema realizar ações de monitoramento e avaliação da gestão, consolidar relatórios de dados entre todas as unidades de saúde do município possibilitando um melhor planejamento das ações, promover a economia de recursos públicos e a redução de retrabalho, contribuindo para o aumento da produtividade dos servidores envolvidos.

Essa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação especializada, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Fundo Municipal.

Por todo o exposto, há a necessidade de realizar contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO - PA**, ora denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Trav. 28 de abril, nº 1175 – Centro – CEP: 68.148-000, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde de Brasil Novo - PA e a Empresa **GCGOV SISTEMAS E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.456.910/0001- 89, com sede na Rua Asade Cury, 4066 – Bairro: Jardim Independente I – Altamira - Pará – CEP: 68.372-545, para o seguinte objeto: **Licença de uso de sistema de controle de registros de regulação de saúde, com suporte remoto sem limite de chamados e também o gerenciamento do atendimento aos pacientes incluídos no**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



Programa de Tratamento Fora de Domicílio, para manutenção das atividades fins do Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo.

Além do mais, consta que esta empresa é muito experiente dentro da região transamazônica, pois há vários anos prestam serviços especializados para as Administrações Municipais da região e também ao Estado, com destacada atuação pelo representante legal do ente contratante. O que possibilita o aumento da produtividade, bem como da qualidade do atendimento aos cidadãos que buscam atendimento nesse órgão.

O preço mensal de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, compatibiliza-se com o objeto da contraprestação pretendida pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO**, diante da necessidade de exposta acima. A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, para o regular cumprimento do contrato.

Isto posto, sugerimos a V. Sa. a fineza de verificar a possibilidade de contratação da referida empresa, através da modalidade inexigibilidade, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93.

Diante dos documentos comprobatórios apresentados em anexo, para a Contratação do Serviço de Software, constata-se tratar de empresa possuidora de experiência profissional especializada e apresenta um vasto tirocínio no desempenho na área de Assessoria de Órgãos da Administração Pública, Prefeituras e Secretarias Municipais, para executar com confiabilidade os serviços de software de controle de registros de regulação de saúde, com suporte remoto sem limite de chamados e também o gerenciamento do atendimento aos pacientes incluídos no Programa de Tratamento Fora de Domicílio a este Fundo Municipal.

Atenciosamente,

ELYSSON LEONARDE KLOSS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2021